

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – TCMSP (UASG 925462)

Período para envio de lances: 30/05/2023 08:00:00 até 14:00:00

Contato: (11)5080-1689/gardenia.nunes@tcm.sp.gov.br

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2023
(TC/003867/2023)**

Torna-se público que o TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - TCMSP, por meio da Unidade Técnica de Suprimentos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por grupo*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Ordem interna nº 01/2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de medicamentos diversos, em entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em grupo único, formado por 57 itens, conforme tabela constante abaixo.

Item	Especificação	Unidade de medida	Primeira entrega	Segunda entrega	Quantidade total
1	Acidos Graxos Essenciais Componentes: Linolêico, Lecitina De Soja , Tipo: Loção Oleosa , Apresentação: Associados Com Vitaminas "A" E "E" , Composição: Composto dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico, fr c/ 100ml	fr	1	1	2
2	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, capilar, tiras reagentes compatível com o monitor para glicemia “Accu-Chek Performa” cx c/ 50 tiras	tiras	400	100	500

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

3	Acetato de hidrocortisona amp c/ 100mg	amp	5	5	10
4	Adrenalina 1mg/ml ampola c/ 1ml	amp	3	2	5
5	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70GL), apresentação líquido, fr c/100ml	fr	50	20	70
6	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml sol Inal fr c/ 20ml	fr	0	1	1
7	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4+500mg/ml amp c/ 5ml cx c/ 3 amp	amp	12	12	24
8	Butilbrometo de escopolamina 10mg cx c/ 20cp ou cápsula	cp/caps	80	60	140
9	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67+333,4mg/ml fr c/ 20ml	fr	3	2	5
10	Captopril 25 mg cx c/ 30cp ou cápsula	cp/caps	60	30	90
11	Cetoprofeno 100 mg amp intramuscular cx c/ 06amp	amp	60	36	96
12	Clonazepam 2,5 mg/ml fr c/ 20ml	fr	0	1	1
13	Clorexidina Digluconato, aplicação: degermante, dosagem: 2%, fr c/ 100 ml	fr	0	1	1
14	Cloridrato de lidocaína 20mg/g geléia bg c/ 30gr	bg	4	4	8
15	Cloridrato de loperamida 2mg cx c/ 12cp ou cápsula	cp/caps	24	24	48
16	Cloridrato de metoclopramida 10mg cx c/ 20cp ou cápsula	cp/caps	40	20	60

17	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml amp c/ 2ml	amp	20	20	40
18	Cloridrato de ondansetrona 4mg cx c/ 10cp SL ou cápsula	cp/caps	20	30	50
19	Cloridrato de prometazina 25mg/ml amp c/ 2ml	amp	5	5	10
20	Cloridrato de prometazina creme 2% bg c/ 30gr	bg	1	1	2
21	Cloridrato de tramadol 100mg injetável amp c/ 2ml cx c/ 5 amp	amp	5	5	10
22	Diazepam 10 mg cx c/ 30cp ou cápsula	cp/caps	0	30	30
23	Diclofenaco de dietilamonio 11,6mg/g gel bg c/ 60gr	bg	30	30	60
24	Diclofenaco sódico 25mg/ml amp c/ 3ml cx c/ 5amp	amp	15	10	25
25	Diclofenaco sódico 50 mg cx c/ 20cp ou cápsula	cp/caps	60	60	120
26	Dimenidrinato + clor de piridoxina 50+10mg cx c/ 30cp ou cápsula	cp/caps	30	30	60
27	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose 3 + 5 + 100 + 100mg/ml (Dimenidrinato B6 DL) endovenoso amp c/ 10ml	amp	3	7	10
28	Dimeticona (Simeticona) 75mg/ml, emulsão oral, gotas, fr c/ 15ml	fr	4	6	10
29	Dinitrato de isossorbida 5mg SL cx c /30cp ou cápsula	cp/caps	30	0	30
30	Dipirona sódica 500mg/ml fr c/ 20ml	fr	2	2	4
31	Dipirona sódica 500mg/ml amp c/ 2ml	amp	0	20	20
32		cp/caps	90	90	180

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

	Dipirona sódica 500mg cx c/ 30cp ou cápsula				
33	Dipropionato betametasona + fostafato betametasona 5+2mg/ml injetável amp c/ 1ml	amp	40	40	80
34	Flunarizina 10mg cx c/ 50 cp ou cápsula	cp/caps	50	50	100
35	Furosemida 10mg/ml amp c/ 2ml, cx c/ 5amp	amp	5	5	10
36	Furosemida 40mg cx c/ 20cp ou cápsula	cp/caps	20	20	40
37	Glicose 50% amp c/10 ml	amp	30	40	70
38	Hidróxido de alumínio (6%) 61,5mg/ml susp fr c/ 240 ml	fr	1	2	3
39	Hipromelose + dextrano 70,3+1mg/ml sol. oft fr c/ 15ml	fr	1	1	2
40	Ibuprofeno 400mg cx c/ 10cp ou cápsula	cp/caps	10	10	20
41	Loratadina 10 mg cx c/ 12cp ou cápsula	cp/caps	24	48	72
42	Losartana Potássica 50mg cx c/ 30cp ou cápsula	cp/caps	30	30	60
43	Maleato de bronfeniramina + clor de fenilefrina 12+15mg, comprimidos de liberação prolongada cx c/ 12cp ou cápsula	cp/caps	12	48	60
44	Nifedipino 10mg cx c/ 30 cp ou cápsula	cp/caps	0	30	30
45	Omeprazol 20 mg cx c/ 14cp ou cápsula	cp/caps	14	56	70

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

46	Omeprazol 40 mg injetável cx c/ 20 unidades/amploas	amp	0	20	20
47	Paracetamol + carisoprodol + diclofenaco sódico + cafeína anidra 300+125+50+30 cx c/ 30cp ou cápsula	cp/caps	150	150	300
48	Paracetamol 750mg cx c/ 200cp ou cápsula	cp/caps	0	200	200
49	Paracetamol Gotas 200mg/ml fr c/ 15 ml	fr	0	2	2
50	Passiflora incarnata L. 300mg cx c/ 20cp ou cápsula	cp/caps	20	20	40
51	Ramipril + besilato de anlodipino 5 + 5 cx c/ 30cp ou cápsula	cp/caps	0	60	60
52	Soro fisiológico 0,9% bolsa 100ml	bolsa	50	50	100
53	Soro fisiológico 0,9% bolsa 250ml	bolsa	100	110	210
54	Soro fisiológico 0,9% bolsa 500ml	bolsa	30	40	70
55	Soro fisiológico amp c/ 10ml	amp	100	150	250
56	Soro glicosado 0,5% bolsa 250ml	bolsa	20	30	50
57	Sulfato de neomicina + bacitracina 5+250ui/g pom bg c/ 15gr	bg	1	1	2

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema,

respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do

valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de

habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.
- 6.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será

habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da

7.3. data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2

7.3.2. (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)

pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das Ddades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Municipal nº 14.141, de 2006.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento

deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Minuta de Dados Para Empenho

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Técnica:

- 3.2 Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;
- 3.3 A Licença Sanitária vigente.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade de medida	Primeira entrega	Segunda entrega	Quantidade total
1	Acidos Graxos Essenciais Componentes: Linolêico, Lecitina De Soja , Tipo: Loção Oleosa , Apresentação: Associados Com Vitaminas "A" E "E" , Composição: Composto dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico, fr c/ 100ml	fr	1	1	2
2	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose, capilar, tiras reagentes compatível com o monitor para glicemia "Accu-Chek Performa" ex c/ 50 tiras	tiras	400	100	500
3	Acetato de hidrocortisona amp c/ 100mg	amp	5	5	10
4	Adrenalina 1mg/ml ampola c/ 1ml	amp	3	2	5
5	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70GL), apresentação líquido, fr c/100ml	fr	50	20	70
6	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml sol Inal fr c/ 20ml	fr	0	1	1
7	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4+500mg/ml amp c/ 5ml cx c/ 3 amp	amp	12	12	24

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

8	Butilbrometo de escopolamina 10mg cx c/ 20cp ou cápsula	cp/caps	80	60	140
9	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67+333,4mg/ml fr c/ 20ml	fr	3	2	5
10	Captopril 25 mg cx c/ 30cp ou cápsula	cp/caps	60	30	90
11	Cetoprofeno 100 mg amp intramuscular cx c/ 06amp	amp	60	36	96
12	Clonazepam 2,5 mg/ml fr c/ 20ml	fr	0	1	1
13	Clorexidina Digluconato, aplicação: degermante, dosagem: 2%, fr c/ 100 ml	fr	0	1	1
14	Cloridrato de lidocaína 20mg/g geléia bg c/ 30gr	bg	4	4	8
15	Cloridrato de loperamida 2mg cx c/ 12cp ou cápsula	cp/caps	24	24	48
16	Cloridrato de metoclopramida 10mg cx c/ 20cp ou cápsula	cp/caps	40	20	60
17	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml amp c/ 2ml	amp	20	20	40
18	Cloridrato de ondansetrona 4mg cx c/ 10cp SL ou cápsula	cp/caps	20	30	50
19	Cloridrato de prometazina 25mg/ml amp c/ 2ml	amp	5	5	10
20	Cloridrato de prometazina creme 2% bg c/ 30gr	bg	1	1	2
21	Cloridrato de tramadol 100mg injetável amp c/ 2ml cx c/ 5 amp	amp	5	5	10
22	Diazepam 10 mg cx c/ 30cp ou cápsula	cp/caps	0	30	30
23		bg	30	30	60

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

	Diclofenaco de dietilamonio 11,6mg/g gel bg c/ 60gr				
24	Diclofenaco sódico 25mg/ml amp c/ 3ml cx c/ 5amp	amp	15	10	25
25	Diclofenaco sódico 50 mg cx c/ 20cp ou cápsula	cp/caps	60	60	120
26	Dimenidrinato + clor de piridoxina 50+10mg cx c/ 30cp ou cápsula	cp/caps	30	30	60
27	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose 3 + 5 + 100 + 100mg/ml (Dimenidrinato B6 DL) endovenoso amp c/ 10ml	amp	3	7	10
28	Dimeticona (Simeticona) 75mg/ml, emulsão oral, gotas, fr c/ 15ml	fr	4	6	10
29	Dinitrato de isossorbida 5mg SL cx c /30cp ou cápsula	cp/caps	30	0	30
30	Dipirona sódica 500mg/ml fr c/ 20ml	fr	2	2	4
31	Dipirona sódica 500mg/ml amp c/ 2ml	amp	0	20	20
32	Dipirona sódica 500mg cx c/ 30cp ou cápsula	cp/caps	90	90	180
33	Dipropionato betametasona + fostafato betametasona 5+2mg/ml injetável amp c/ 1ml	amp	40	40	80
34	Flunarizina 10mg cx c/ 50 cp ou cápsula	cp/caps	50	50	100
35	Furosemida 10mg/ml amp c/ 2ml, cx c/ 5amp	amp	5	5	10
36	Furosemida 40mg cx c/ 20cp ou cápsula	cp/caps	20	20	40
37	Glicose 50% amp c/10 ml	amp	30	40	70

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

38	Hidróxido de alumínio (6%) 61,5mg/ml susp fr c/ 240 ml	fr	1	2	3
39	Hipromelose + dextrano 70,3+1mg/ml sol. oft fr c/ 15ml	fr	1	1	2
40	Ibuprofeno 400mg cx c/ 10cp ou cápsula	cp/caps	10	10	20
41	Loratadina 10 mg cx c/ 12cp ou cápsula	cp/caps	24	48	72
42	Losartana Potássica 50mg cx c/ 30cp ou cápsula	cp/caps	30	30	60
43	Maleato de bronfeniramina + clor de fenilefrina 12+15mg, comprimidos de liberação prolongada cx c/ 12cp ou cápsula	cp/caps	12	48	60
44	Nifedipino 10mg cx c/ 30 cp ou cápsula	cp/caps	0	30	30
45	Omeprazol 20 mg cx c/ 14cp ou cápsula	cp/caps	14	56	70
46	Omeprazol 40 mg injetável cx c/ 20 unidades/amploas	amp	0	20	20
47	Paracetamol + carisoprodol + diclofenaco sódico + cafeína anidra 300+125+50+30 cx c/ 30cp ou cápsula	cp/caps	150	150	300
48	Paracetamol 750mg cx c/ 200cp ou cápsula	cp/caps	0	200	200
49	Paracetamol Gotas 200mg/ml fr c/ 15 ml	fr	0	2	2
50	Passiflora incarnata L. 300mg cx c/ 20cp ou cápsula	cp/caps	20	20	40
51	Ramipril + besilato de anlodipino 5 + 5 cx c/ 30cp ou cápsula	cp/caps	0	60	60

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

52	Soro fisiológico 0,9% bolsa 100ml	bolsa	50	50	100
53	Soro fisiológico 0,9% bolsa 250ml	bolsa	100	110	210
54	Soro fisiológico 0,9% bolsa 500ml	bolsa	30	40	70
55	Soro fisiológico amp c/ 10ml	amp	100	150	250
56	Soro glicosado 0,5% bolsa 250ml	bolsa	20	30	50
57	Sulfato de neomicina + bacitracina 5+250ui/g pom bg c/ 15gr	bg	1	1	2

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria 66/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação será contado em 01 ano a partir da emissão da nota de empenho, finalizando-se ao final do prazo e total pagamento das despesas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$... (restrito).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a necessidade da aquisição do referido material, tendo em vista que o TCM possui o Serviço de Saúde em suas dependências, o qual consta com equipe médica, enfermagem e fisioterapia, realizando diariamente atendimentos a Servidores, familiares e dependentes, funcionários terceirizados de serviços, entre outros. A aquisição dos bens acima relacionados atenderá às necessidades de reposição de medicamentos, destinado aos atendimentos em saúde desta Unidade. Justifica-se o processo, visando planejamento para garantir o abastecimento do Setor de Saúde assim evitando descontinuidade do

atendimento aos pacientes. A contratação é para recompor os estoques, de modo a permitir que a área possa continuar a dispor de toda a capacidade de atendimento necessária ao exercício de sua atividade garantindo que não ocorra descontinuidade das atividades assistenciais devido ao desabastecimento dos medicamentos.

2.2 A ausência desses materiais atingirá diretamente a atividade-fim deste serviço, visto que a quebra/ruptura dos estoques ocasionaria a falta de atendimento, e, por conseguinte, gerar impactos negativos no tratamento dos pacientes.

2.3. Quanto à conexão entre o planejamento e a aquisição esclarecemos que o material é fundamental à realização dos atendimentos.

2.4. A metodologia empregada para a definição dos quantitativos dos produtos lançou mão da série histórica de consumo anual, considerando variáveis técnicas como oscilações sazonais de consumo, e acompanhamento da taxa de atendimento, entre outros.

2.5 A natureza da entrega não deverá ser feita por períodos maiores que 12 meses, pois as quantidades e os medicamentos elencados são estimados de acordo com sazonalidade de epidemias, endemias e etiologias atendidas; bem como, as diferentes demandas dos profissionais e rotatividade das especialidades atendidas no serviço. Sendo assim, são passíveis de alterações devido a imprevisibilidade dos fatores acima descritos. Como os itens apresentam consumo de quantidades variáveis no decorrer do tempo e não possuem uma linearidade, a aquisição por escopo configura ser a melhor alternativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A aquisição ocorrerá por meio de Dispensa de Licitação e atenderá às necessidades dos pacientes demandantes dos serviços prestados pelo Setor de Saúde do Tribunal.

3.2. A descrição detalhada dos itens a serem adquiridos e seus respectivos quantitativos constam do Subitem 1.1.

3.3. Em caso de entrega de produto de baixa qualidade ou em desconformidade com o especificado no Subitem 1.1, o mesmo será recusado e devolvido à empresa sem custas para a contratante.

3.4. Sustentabilidade:

3.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam na Lei Municipal nº 17.260/2020.

3.4.2 O descarte dos medicamentos de Saúde atende a Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que Regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências., atendendo a lei municipal nº 17260/2020 no Cap 1, Art 6º, inciso VI.

3.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam na Lei Municipal nº 17.260/2020.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1 Pela natureza do material, o prazo de validade mínimo será verificado na data da entrega conforme exigências deste edital.

4.4 A empresa contratada deverá possuir e apresentar:

4.4.1 a Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

4.4.2 a Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

4.4.3 A Licença Sanitária vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A entrega dos bens será realizada em duas etapas, a primeira entrega em 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e a segunda entrega seis meses após a primeira entrega, conforme as quantidades especificadas no item 1.1.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O envio da Nota de Empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo estabelecido no item 5.1 para a entrega do material.

5.4 Os bens deverão ser entregues no Serviço de Saúde, localizado na Avenida Professor Ascendino Reis, 1130 – Anexo II – São Paulo/SP – 04027-000, no horário das 8h às 17h30.

5.5 O endereço de entrega é integrante da Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC), nos termos do Decreto Municipal nº 56.920/2016 e da Portaria nº 031/16 - SMT, que proíbem o

trânsito de caminhões nos seguintes dias e horários, excetuados os feriados: segundas a sextas-feiras: das 5h às 21h; sábados: das 10h às 14h.

5.6 Caberá ao fornecedor verificar se o veículo utilizado para a entrega enquadra-se nas condições de restrição previstas no referido decreto.

5.7 O descarregamento da mercadoria no local determinado, no momento da entrega, será de inteira responsabilidade do fornecedor.

5.8 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.9 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.10 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.10.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Por se tratar de medicamentos, será exigido prazo de validade para os itens, não havendo necessidade de garantia.

6.2 Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 12 meses, a contar da data da entrega.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas para esse fim.

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF e junto ao CADIN Municipal.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários

Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.11. Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, o pagamento do valor referente ao fornecimento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, mediante depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, após recebimento efetuado pelo responsável pela fiscalização da Nota de Empenho, a ser indicado por autoridade competente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de menor preço por grupo.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital de Contratação Direta.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

específicos consignados no Orçamento Municipal, conforme disponibilidade orçamentaria informado pela Unidade Contábil.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9.3. A subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE é 46.45-1-01.

São Paulo, 17 de maio de 2023.

Claudio Jose Lotti

Assessor Médico Chefe

ANEXO III
DADOS PARA EMPENHO

Processo nº: 003867/2023

Contratante: Tribunal de Contas do Município de São Paulo, doravante denominado CONTRATANTE.

Contratada: CNPJ nº: XXXX

Endereço: XXX

Telefone/e-mail: XXXX

Contato: XXXX

Prazo de Vigência da Contratação: 01 (um) ano a partir da emissão da Nota de Empenho

Validade da Proposta: xx/xx/xxxx

Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

I. DO OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos.

II. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

II.1. O valor total da contratação é de R\$ (extenso).

II.2. O preço unitário e total a ser praticado é o seguinte:

Item	Especificação	Unidade de medida	Primeira entrega	Segunda entrega	Quantidade total	Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
1	Acidos Graxos Essenciais Componentes: Linolêico, Lecitina De Soja , Tipo: Loção Oleosa , Apresentação: Associados Com Vitaminas "A" E "E" , Composição: Composto dos Ácidos Caprílico, Cáprico, Láurico, fr c/ 100ml	fr	1	1	2			
2	Reagente para diagnóstico clínico 5, tipo de análise: quantitativo de glicose,	tiras	400	100	500			

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

	capilar, tiras reagentes compatível com o monitor para glicemia "Accu-Chek Performa" cx c/ 50 tiras							
3	Acetato de hidrocortisona amp c/ 100mg	amp	5	5	10			
4	Adrenalina 1mg/ml ampola c/ 1ml	amp	3	2	5			
5	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70GL), apresentação líquido, fr c/100ml	fr	50	20	70			
6	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml sol Inal fr c/ 20ml	fr	0	1	1			
7	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 4+500mg/ml amp c/ 5ml cx c/ 3 amp	amp	12	12	24			
8	Butilbrometo de escopolamina 10mg cx c/ 20cp ou cápsula	cp/caps	80	60	140			
9	Butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 6,67+333,4mg/ml fr c/ 20ml	fr	3	2	5			
10	Captopril 25 mg cx c/ 30cp ou cápsula	cp/caps	60	30	90			
11	Cetoprofeno 100 mg amp intramuscular cx c/ 06amp	amp	60	36	96			
12	Clonazepam 2,5 mg/ml fr c/ 20ml	fr	0	1	1			
13	Clorexidina Digluconato, aplicação: degermante, dosagem: 2%, fr c/ 100 ml	fr	0	1	1			

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

14	Cloridrato de lidocaína 20mg/g geléia bg c/ 30gr	bg	4	4	8			
15	Cloridrato de loperamida 2mg cx c/ 12cp ou cápsula	cp/caps	24	24	48			
16	Cloridrato de metoclopramida 10mg cx c/ 20cp ou cápsula	cp/caps	40	20	60			
17	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml amp c/ 2ml	amp	20	20	40			
18	Cloridrato de ondansetrona 4mg cx c/ 10cp SL ou cápsula	cp/caps	20	30	50			
19	Cloridrato de prometazina 25mg/ml amp c/ 2ml	amp	5	5	10			
20	Cloridrato de prometazina creme 2% bg c/ 30gr	bg	1	1	2			
21	Cloridrato de tramadol 100mg injetável amp c/ 2ml cx c/ 5 amp	amp	5	5	10			
22	Diazepam 10 mg cx c/ 30cp ou cápsula	cp/caps	0	30	30			
23	Diclofenaco de dietilamonio 11,6mg/g gel bg c/ 60gr	bg	30	30	60			
24	Diclofenaco sódico 25mg/ml amp c/ 3ml cx c/ 5amp	amp	15	10	25			
25	Diclofenaco sódico 50 mg cx c/ 20cp ou cápsula	cp/caps	60	60	120			
26	Dimenidrinato + clor de piridoxina 50+10mg cx c/ 30cp ou cápsula	cp/caps	30	30	60			
27	Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + frutose 3 + 5 + 100 + 100mg/ml (Dimenidrinato B6	amp	3	7	10			

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

	DL) endovenoso amp c/ 10ml							
28	Dimeticona (Simeticona) 75mg/ml, emulsão oral, gotas, fr c/ 15ml	fr	4	6	10			
29	Dinitrato de isossorbida 5mg SL cx c /30cp ou cápsula	cp/caps	30	0	30			
30	Dipirona sódica 500mg/ml fr c/ 20ml	fr	2	2	4			
31	Dipirona sódica 500mg/ml amp c/ 2ml	amp	0	20	20			
32	Dipirona sódica 500mg cx c/ 30cp ou cápsula	cp/caps	90	90	180			
33	Dipropionato betametasona + fostafato betametasona 5+2mg/ml injetável amp c/ 1ml	amp	40	40	80			
34	Flunarizina 10mg cx c/ 50 cp ou cápsula	cp/caps	50	50	100			
35	Furosemida 10mg/ml amp c/ 2ml, cx c/ 5amp	amp	5	5	10			
36	Furosemida 40mg cx c/ 20cp ou cápsula	cp/caps	20	20	40			
37	Glicose 50% amp c/10 ml	amp	30	40	70			
38	Hidróxido de alumínio (6%) 61,5mg/ml susp fr c/ 240 ml	fr	1	2	3			
39	Hipromelose + dextrano 70,3+1mg/ml sol. oft fr c/ 15ml	fr	1	1	2			
40	Ibuprofeno 400mg cx c/ 10cp ou cápsula	cp/caps	10	10	20			
41	Loratadina 10 mg cx c/ 12cp ou cápsula	cp/caps	24	48	72			
43	Maleato de bronfeniramina + clor de fenilefrina 12+15mg,	cp/caps	12	48	60			

	comprimidos de liberação prolongada cx c/ 12cp ou cápsula							
44	Nifedipino 10mg cx c/ 30 cp ou cápsula	cp/caps	0	30	30			
45	Omeprazol 20 mg cx c/ 14cp ou cápsula	cp/caps	14	56	70			
46	Omeprazol 40 mg injetável cx c/ 20 unidades/amploas	amp	0	20	20			
47	Paracetamol + carisoprodol + diclofenaco sódico + cafeína anidra 300+125+50+30 cx c/ 30cp ou cápsula	cp/caps	150	150	300			
48	Paracetamol 750mg cx c/ 200cp ou cápsula	cp/caps	0	200	200			
49	Paracetamol Gotas 200mg/ml fr c/ 15 ml	fr	0	2	2			
50	Passiflora incarnata L. 300mg cx c/ 20cp ou cápsula	cp/caps	20	20	40			
51	Ramipril + besilato de anlodipino 5 + 5 cx c/ 30cp ou cápsula	cp/caps	0	60	60			
52	Soro fisiológico 0,9% bolsa 100ml	bolsa	50	50	100			
53	Soro fisiológico 0,9% bolsa 250ml	bolsa	100	110	210			
54	Soro fisiológico 0,9% bolsa 500ml	bolsa	30	40	70			
55	Soro fisiológico amp c/ 10ml	amp	100	150	250			
56	Soro glicosado 0,5% bolsa 250ml	bolsa	20	30	50			
57	Sulfato de neomicina + bacitracina 5+250ui/g pom bg c/ 15gr	bg	1	1	2			

II.3. O preço inclui todas as despesas e demais custos correspondentes ao fornecimento com a instalação, tais como, embalagens, transporte, fretes, carga e descarga e tributos, de forma a se constituir na única contraprestação devida pelo CONTRATANTE.

II.4. Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, o **pagamento** do valor referente ao fornecimento será efetuado **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, mediante depósito em conta corrente ou ficha de compensação, ambas de titularidade da CONTRATADA, após recebimento definitivo efetuado pelo responsável pela fiscalização da Nota de Empenho, a ser indicado por autoridade competente, nos termos dos itens 5 e 7 da Ordem Interna SG/GAB nº 15/2018.

II.4.1. Antes do pagamento, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN. A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.

II.4.2. Na hipótese de erro ou divergência em relação às condições contratadas, a nota fiscal/fatura será recusada pelo CONTRATANTE mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

II.4.3. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata temporis”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria nº 05/2012-SF).

III. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

III.1. A entrega dos bens será realizada em duas etapas, a primeira entrega em 10 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho e a segunda entrega seis meses após a primeira entrega, conforme as quantidades especificadas no item 1.2.

III.2. Os medicamentos deverão ter prazo de validade mínimo de 12(doze) meses, a contar da data da entrega.

III.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, no endereço Av. Professor Ascendino Reis, 1130, no horário das 08h30min às 17 horas, **aos cuidados do**

Serviço de Saúde.

III.4. O endereço de entrega é integrante da Zona de Máxima Restrição de Circulação (ZMRC), nos termos do Decreto Municipal nº 56.920/2016 e da Portaria nº 031/16 - SMT, que proíbem o trânsito de caminhões nos seguintes dias e horários, excetuados os feriados: segundas a sextas-feiras: das 5h às 21h; sábados: das 10h às 14h. Caberá à CONTRATADA verificar se o veículo utilizado para a entrega enquadra-se nas condições de restrição previstas no referido decreto.

IV. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

IV.1. Os bens serão recebidos:

IV.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02(dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

IV.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

IV.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

V. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

V.1. A Contratada obriga-se a:

V.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

V.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da redação da rede de assistência técnica autorizada.

V.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos

12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

V.1.2.1.O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o bem com avarias ou defeitos.

V.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto do presente ajuste.

V.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

V.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termode Referência ou na minuta de contrato.

V.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

V.2. Responsabilizar-se, no momento da entrega, pelo descarregamento do bem no local determinado.

V.3. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que seus produtos, empregados ou prepostos causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

V.4. Comunicar ao responsável pela fiscalização do contrato, por escrito, para sua avaliação, quando houver indisponibilidade de peças no mercado, solicitando novo prazo para devolução e/ou entrega do bem.

V.5. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do

fornecimento.

VI. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

VI.1. Caberá ao responsável pela fiscalização desta contratação, a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 117 da Lei Federal 14.133/21:

VI.1.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, no horário de serviço do CONTRATANTE.

VI.1.2. Receber provisoriamente o bem, disponibilizando local, data e horário.

VI.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

VI.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

VI.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VI.1.6. Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA.

VI.1.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.

VII. MEDIDAS ACAUTELADORAS

VII.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

VIII. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

VIII.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

VIII.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

VIII.3. A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

VIII.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IX. DA RESCISÃO: A contratação poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 13.278/02 e na Lei Federal nº 14.133/21.

IX.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

IX.2. por ato unilateral e escrito da Administração, art. 138 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

IX.3. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CFN;

IX.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

IX.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

IX.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

X. DAS PENALIDADES:

X.1.1. O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste ajuste sujeitará a CONTRATADA às penalidades descritas no Edital de Dispensa Eletrônica e às sanções relacionadas à execução do contrato previstas lei 14.133/2021 .

XI. DA ANTICORRUPÇÃO: Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/15.

XII. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Municipal nº 13.278/02, e legislação correlata, cabendo ao CONTRATANTE decidir sobre os casos omissos.

XIII. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital de São Paulo, para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente do presente ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, ainda que privilegiado.

XIV. DISPOSIÇÕES FINAIS:

XIV.1. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Nota de Empenho, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

XIV.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

XIV.3. A proposta é parte integrante desta Nota de Empenho.